

Lei nº 420 de 2-12-74

Que orga a Receita e fixa despesa para o exercício de 1975.

O Prefeito Municipal de Piracema, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 59 § 1º e 2º e o artigo 77 § 4º da Lei Complementar nº 3 de 28-12-74, sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - A receita do Município de Piracema, para o exercício de 1975, é estimada na importância de Cr\$ 849.100,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e cem Cruzados), de acordo com a seguinte discriminação em Categorias e subcategorias Econômicas:

Categorias e Subcategorias Econômicas

<u>Receitas Correntes</u>	Cr\$	Cr\$
Receita Tributária	156.000,00	
Receita Patrimonial	46.000,00	
Receita Industrial	21.000,00	
Transferências Correntes	354.800,00	
Receitas Diversas	20.100,00	597.900,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
Operações de Crédito	2.000,00	
Alienação de Bens Imóveis e Móveis	1.400,00	
Participação em Tributos Federais	251.200,00	251.200,00
		849.100,00

Artigo 2º - A despesa do Município de Piracema, para o exercício de 1975, é fixada

importância de cr\$ 849.100,00 (OITOCENTOS e QUARENTA E NOVE MIL E CEM CRUZEIROS), distribuída pelas seguintes Unidades organizacionais

<u>Unidades Organizacionais.</u>	<u>cr\$</u>	<u>cr\$</u>
1- Gab. e Sec. da Presidência.....	2.000,00	
2- Gab. e Sec. do Prefeito -----	92.332,80	
3- Serv. de Fazenda -----	68.194,28	
4- Serv. de Contabilidade -----	14.938,00	
5- Serv. Munic. Est. de Prod.	116.906,00	
6- Serv. Educ. Saúde e Social -----	155.640,00	
7- Serv. Urbanos e de Obras -----	<u>398.888,92</u>	849.100,00

em 23 Dezembro de 1974. Prefeitura Municipal de Piracema.

Amore Santo Lara (Prefeito, Municipal.
Vespasiano Inguira Dup - Contador M.
Antonio Ismar da Silve Secretário M.

Esta Secretaria Publicada e Registrada
aos 23 de dezembro de 1974.

Antonio Ismar da Silve - Secretário M.